

**TERMO ADITIVO Nº 01  
CONTRATO HUGO 033/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA** que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 14.963.977/0010-00, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial, com endereço na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ALVO DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.387.595/0001-69, com sede a Rua 03, S/N, Qd 01, Lt 01, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.913-545, neste ato representada por **DAYSE CRISTINA SOUZA DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº459.250.702-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2015, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA no Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO; e

2. Considerando a abertura de nova filial da CONTRATANTE, o preâmbulo do presente contrato passar a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

Onde se lê:

*“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA que entre si celebram, de um lado a INSTITUTO GERIR, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt 58, nº 526, Setor Sul, CEP 74093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, ALVO DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.387.595/0001-69, com sede a Rua 03, S/N, Qd 01, Lt 01, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.913-545, neste ato representada por DAYSE CRISTINA SOUZA DE QUEIROZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº459.250.702-91, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:”*

Passa-se a ler:

*“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA que entre si celebram, de um lado a INSTITUTO GERIR, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 14.963.977/0010-00, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial, com endereço na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, ALVO DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.387.595/0001-69, com sede a Rua 03, S/N, Qd 01, Lt 01, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.913-545, neste ato representada por DAYSE CRISTINA SOUZA DE QUEIROZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº459.250.702-91, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:”*



3. Considerando o interesse recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA pela continuidade da prestação do serviço, a Cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

A referida contratação considera-se prorrogada pelo prazo de 12 (dze) meses com termo inicial em **01.09.2016** e termo final em **31.08.2017**, podendo ser prorrogado, por meio de aditivos até 60 (sessenta) meses.

4. Fica acordado entre as partes que qualquer comunicação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, nº 526, Setor Sul, CEP 74093-140, Goiânia/GO.


5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 31 de agosto de 2016.



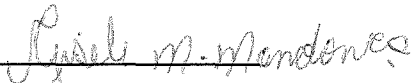
**EDUARDO RECHE DE SOUZA**  
INSTITUTO GERIR



**DAYSE CRISTINA SOUZA DE QUEIROZ**  
ALVO DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA

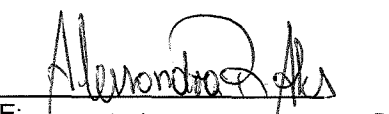
TESTEMUNHAS

NOME:  
CPF:



005.503.751-80

NOME:  
CPF:



031.409.451-23